



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



FLS:	
PROC:	
DATA:	/ /
ASS:	

**CONTRATO N.º \_\_\_/2018**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade, na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50–Vila Paiva, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

**CONTRATADA:**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_/2018**, datada de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o artigo 23 Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste **CONTRATO**, a contratação de serviços na área de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras de **REFORMA e AMPLIAÇÃO do prédio da Procuradoria Geral do Município de Varginha - PGM**, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos, partes constantes da **TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_/2018**, que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

A presente contratação é efetivada pelo período de **120** (cento e vinte) **dias corridos**, contados a partir da data de expedição da O.S – Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES**

As medições dos serviços dar-se-ão **mensalmente** devendo ocorrer a primeira delas, 30 (trinta) dias após a data de emissão da respectiva O.S. - Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:
PROC:
DATA:     /     /
ASS:

§ 1º A Prefeitura do Município de Varginha, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos -SOSUB, fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente, quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

§ 2º Quando do faturamento das medições a Contratada deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal o número da CEI – Cadastro Específico do INSS referente a obra contratada.

### CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pela prestação total dos serviços e cumprimento integral do presente **CONTRATO**, a importância de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º Os pagamentos correspondentes às medições serão efetuados em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente atestada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da Obra, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e dar-se-ão em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado Contratada e as medições respectivas, mediante depósito bancário em favor da Contratada.

§ 3º A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar ao Contratante a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias do Contratante;

§ 4º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na Fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação.

§ 5º Os pagamentos serão efetuados através de crédito em corrente da Contratada, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Planilha de medição devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável pela fiscalização das obras e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Matrícula da Obra junto ao INSS;
- Declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo Contador e pelo responsável pela empresa e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;
- Relação nominal dos trabalhadores em papel timbrado da empresa assinado por seu Representante Legal;
- Folha de Pagamento Analítica;
- Comprovante de pagamento do Salário;
- Guia de Recolhimento do INSS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	
PROC:	
DATA:	/ /
ASS:	

recolhimento for efetuado pela internet;

- Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;

- Relação SEFIP;

- Último CAGED analítico;

- Registros de Ponto;

- Atestados médicos admissionais e demissionais;

- Recibo de férias;

- Rescisões de contratos;

- Comprovantes de pagamento de vales-transportes e auxílio

alimentação;

- Comprovantes de pagamento de seguros inseridos no BDI;

- Comprovação de obrigações previstas em Convenção Coletiva;

- No último pagamento – ao encerramento do contrato, a

documentação deve referir-se à competência da última medição dos serviços, inclusive quanto às rescisões havidas e os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais previdenciários devidos. A Contratada deverá apresentar ainda as rescisões trabalhistas realizadas, a BAIXA da CEI e o extrato do FGTS.

**OBS:** A Secretaria Municipal da Fazenda-SEMFA, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste parágrafo.

§ 6º Os documentos relacionados acima poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor da unidade pagadora, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto.

§ 7º O pagamento referente a última medição fica condicionado, além das exigências já elencadas, à comprovação da baixa da Matrícula da Obra no INSS;

§ 8º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado “pró-rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 9º O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

§ 10º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	
PROC:	
DATA:	/ /
ASS:	

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

**a -** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;*

**b -** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**c -** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;*

**d -** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

**e -** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f -** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

§ 1º As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a)** Manifesta deficiência do serviço;
- b)** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c)** Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d)** Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e)** Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:
PROC:
DATA: / /
ASS:

- Lei nº 8.666/93;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
  - g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da
  - h) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
  - i) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
  - j) Interesse público.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: mão de obra, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc...
- b - Obedecer rigorosamente as normas de medicina e segurança do trabalho;
- c - Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;
- d - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao Contratante, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos;
- e - Manter no local da obra preposto aceito pelo Contratante, para representá-la;
- f - Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/MG, referente ao objeto deste CONTRATO, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA;
- g - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e neste CONTRATO;
- h - Apresentar, sob pena de rescisão contratual, a caução de que trata a **Cláusula Nona** deste CONTRATO;
- i - Manter as apólices de seguros de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço na forma da legislação pertinente;
- j - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k - Apresentar até a data prevista para vencer a primeira etapa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	
PROC:	
DATA:	/ /
ASS:	

de execução da obra, cópia do Certificado de Matrícula das obras junto ao INSS;

**l** - Manter o Diário de Obra no local da prestação dos serviços;

**m** - Efetuar o registro da empreitada no CREA/MG., em observância ao disposto na Lei n.º 6.496, de 07/12/77;

**n** - Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto do presente Contrato;

**o** - Reservar, em seu canteiro de obras, instalações para o uso do Contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação do Município;

**p** - Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho da execução dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas vigentes;

**q** - Manter apólice de seguros de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço na forma da legislação pertinente;

**r** - Colocar, nos lugares de execução das Obras, em locais visíveis, desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pelo Contratante;

**s** - Construir e manter seus escritórios, alojamentos, e demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições legalmente aceitáveis de higiene e segurança;

**t** - Refazer, às suas expensas, qualquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

**u** - Substituir, no prazo máximo de uma semana, o empregado cuja permanência no local de execução do objeto deste CONTRATO seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

**v** - O profissional indicado pela Contratada, para fins de comprovação de Capacitação Técnico-Profissional, deverá participar dos serviços, objeto deste CONTRATO, devendo o mesmo assinar a “ART – Anotação de Responsabilidade Técnica” ou “RRT – Registro de Responsabilidade Técnica” inicial dos serviços, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela fiscalização do Contratante;

**x** - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_/2018**, que ora passam a integrar este CONTRATO.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**a** - Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

**b** - Por meio de sua Secretaria Municipal de Obras -SOSUB, promover o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas, sob os aspectos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	
PROC:	
DATA:	/ /
ASS:	

quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

c - Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas;

d - Devolver, na forma e prazos previsto na **Cláusula Nona** deste Contrato, a caução prestada pela Contratada.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO CONTRATO

Ocorrendo a contratação, a Contratada prestará, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da assinatura do instrumento contratual, garantia no percentual de **5%** (cinco por cento) sobre o valor inicial do Contrato, podendo a mesma optar por quaisquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

§ 1º Caso a Contratada opte por formalizá-la **em espécie**, deverá depositar a referida importância em conta a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, através de guia própria de arrecadação retirada junto ao Setor competente do Município de Varginha.

§ 2º O **Seguro Garantia** ou **Fiança Bancária** deverão conter, para fins do dispositivo no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:

a) Compromisso de pagar ao Poder Executivo, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades prevista no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância do Termo de Garantia.

b) Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

c) Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no item **13.02** do Edital de Licitação – **Tomada de Preços nº \_\_\_/2018**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Município.

d) Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária se for o caso, devendo permanecer vigente até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras pelo Município.

§ 3º A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



FLS:	
PROC:	
DATA:	/ /
ASS:	

§ 4º Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR CONTRATUAL**

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2018, classificada sob o código: 3.3.90.39.99-02.062.7015.2485-817 e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ANTÔNIO SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**  
**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: (1)**

**(2)**